


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarulhos
FORO DE GUARULHOS
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua José Maurício, nº103, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

3443-3802, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhosjecrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ADAN CASSIANO DA SILVA PEREIRA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório do Juizado Especial Criminal do Foro de Guarulhos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1059250-85.2022.8.26.0224 - Ordem nº 2022/002221 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Ameaça, em que figura como Cidadão **GUILHERME LAZO SOLANO NETO**, RG 34.772.172-2, CPF 34817108878, com endereço à Montemagno, 501, Apartamento 53, Bloco B, Vila Formosa, CEP 03371-000, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **16/12/2022**

Histórico da Parte **Guilherme Lazo Solano Neto**

06/02/2025 - Baixa da Parte

06/05/2025 - Decisão - "Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 06/02/2025 16:48:22 - Nos termos da cota ministerial retro, regularize-se o cadastro dos presentes autos para constar apenas os autos Solange, Regina, Bruno e Larissa, tendo em vista que os demais já tiveram suas condutas apuradas em autos diversos. Acolho as razões expostas pelo Ministério Público e determino o arquivamento do presente feito, pois não existem elementos suficientes para prosseguimento, ressalvado o disposto no artigo 18 do CPP. Anote-se, atualizando-se o histórico de partes e movimentação no sistema informatizado. Comunique-se ao IIRGD, se necessário. Revisados, arquivem-se os autos"

Situação Processual: Autos Arquivados

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarulhos, 03 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**